

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023

CONVITE N° 001/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE N° 001/2023, do tipo MENOR PREÇO e, consoante PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023, será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **05 de maio de 2023**, até as **11h00min**, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro – 55.745-000–Orobó (PE).

2. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de desratização, descupinização, desinsetização e controle biológico de morcegos nas diversas unidades vinculadas as Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE, conforme descrito no projeto básico, Anexo I ao presente instrumento convocatório.

2.2. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação do serviço objeto desta licitação são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Orobó para o exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIOS
12 361 1006 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE /SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 365 1006 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB /PRÓPRIOS/ FNDE
12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os convidados pela Administração e os interessados nos termos do art. 22, §. 3º da Lei 8.666/93, que detenham objeto social compatível com o objeto da licitação.

3.2 Será vedada a participação de interessados que:

- a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.
- b) tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) estejam suspensos de participar em licitações e impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Orobó, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
Convite nº 001/2023
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ - PE
Convite nº 001/2023
Razão Social da Empresa Licitante
Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante

4.2 - Os envelopes de nº 02 deverão conter PROPOSTA, em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

5. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos de procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2 Os documentos exigidos nos sub-ítem a seguir poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de registro de empresário individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- e) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional Competente;
- b) Apresentar **Licença de Operação** expedida pela autoridade sanitária e/ou ambiental competente (Secretarias Estadual ou Municipal de Saúde, CONAMA/MMA, etc.);
- c) Indicar **Responsável Técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos no Anexo I – Projeto Básico e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados.
- d) Serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico.
- e) Apresentação de atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao do objeto deste certame.

5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

5.6 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.7 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.7.1 O envelope "Proposta de Preços" conterá a proposta do licitante, que deverá especificar o preço unitário e global em algarismos e este último em algarismos e por extenso, bem como:

- a) ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- b) os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- c) constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- d) indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- e) data e assinatura do titular ou representante legal;

5.7.2 Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada. Tratando-se de profissional pessoa jurídica, poderá comparecer o titular, procurador ou representante credenciado.

6.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - a fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2 - a fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Convite, a Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.1.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.1.4 Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e comunicado aos licitantes. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Proposta de Preços", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.1.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.1.7 Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.1.8 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de

classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.9 Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sua decisão quanto à habilitação.

8.1.10 Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.1.11 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta de Preços", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.1.12 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

8.1.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Proposta de Preços" em seu poder.

8.2 Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

8.2.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de "Proposta de Preços", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

8.2.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, com irregularidades, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

8.2.4 Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.1.

8.2.5 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

8.2.6 Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.

8.2.7 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global**.

8.2.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 8.2.9, seguinte.

8.2.9 A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes

classificados serão convocados.

8.2.10 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.2.11 Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.12 Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

8.2.13 Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

8.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.16 Publicado o resultado do julgamento da licitação e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido a Prefeitura do Município de Orobó, para efeito de homologação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

9.3 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses. Consoante minuta de contrato (ANEXO 04).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrealizáveis.

10.2 Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea

"d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DO SERVIÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O serviço deve atender às disposições legais e operacionais pertinentes ao objeto em consonância com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, e serão executados Prédios nos prédios das unidades escolares do município de Orobó/PE.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Serviço, bem como quantidade, valor unitário e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

11.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.6 O(s) pagamento(s) poderão ser efetuado(s) em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, em moeda corrente nacional, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

11.7. A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em lei.

12. DASSANÇÕES

12.1 O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Orobó(PE), por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da avratura da ata nos casos de:

II

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

III - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

IV - pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura Municipal de Orobó no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

13.4 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

15.2 O Prefeito do Município de Orobó poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

15.3 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Orobó, Estado de Pernambuco.

15.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Orobó, à Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro – 55.745-000 - Orobó (PE), até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.7 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Orobó, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.8 Cópia do presente Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item 15.6, precedente.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Orobó - PE.

Orobó(PE), 26 de abril de 2023.



Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

ANEXO I PROJETO BASICO

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuado de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos nas diversas unidades vinculadas as Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE, conforme especificações. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se a futura contratação, em função da necessidade do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.
2. Além disso os ambientes escolar e de atendimento ao público onde circula uma grande quantidade de pessoas em busca de conhecimento ou atendimento, por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade da educação, da saúde e quanto com a sadia qualidade de vida de seus usuários dos serviços públicos. Em se tratando de saúde e segurança sanitária nas escolas, é necessária atenção especial quanto a qualidade da limpeza e higiene dos locais.
3. Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos dos prédios das diversas unidades vinculadas as Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE, visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições.

DEMANDA

1. A demanda anual dos serviços deverá ser atendida, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano na totalidade da área apresentada. Na tabela abaixo consta a relação de áreas para execução dos serviços, de acordo com as características predominantes de ocupação de cada uma delas.

	SERVIÇOS	ÁREA M ²
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE BIOLÓGICO DE MORCEGOS E PASSÁROS NAS DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE	12.701,12
1.1	Escola José Antônio da Nóbrega - Sítio Tanques (Zona Rural)	298,81
1.2	Escola José Miguel de Aguiar - Serra de Capoeira (Zona Rural)	371,39
1.3	Escola Sebastião Gomes da Silva - Olho D'água Seco (Zona Rural)	256,48
1.4	Escola Florentino de Souza Gaião - Sítio Manibu (Zona Rural)	365,44
1.5	Escola São Geraldo - Sítio Inveja (Zona Rural)	326,40
1.6	Escola Oroboense - Povoado Orobozinho (Zona Rural)	531,64
1.7	Escola de Jundiáí - Sítio Jundiái (Zona Rural)	694,13
1.8	Escola Dr. José Epaminondas - Figueiras (Zona Rural)	168,00
1.9	Escola Almirante Antonio Heráclio do Rego - Distrito de Umburetama	610,03
1.10	Escola Severino André de Luna - Distrito de Umburetama	848,46

1.11	Escola Sagrada Família - Sítio Varjão (Zona Rural)	867,74
1.12	Escola Helena Ramos da Mata Ribeiro - Sítio Espinho Preto de Cima (Zona Rural)	181,44
1.13	Escola José Virgulino de Aguiar - Distrito de Matinadas	472,62
1.14	Escola Benjamin da Mata Ribeiro - Distrito de Chã do Rocha	437,43
1.15	Escola Lindolfo Coriolano - Espinho Preto de Baixo (Zona Rural)	277,06
1.16	Escola Sebastião Gomes da Silva - Vila Feira Nova (Zona Rural)	179,95
1.17	Escola Viração - Sítio Chã de Viração (Zona Rural)	286,06
1.18	Escola João Antônio da Silva - Sítio Agua Branca (Zona Rural)	190,84
1.19	Escola Dom Hélder Pessoa Câmara - Sítio Mulungú (Zona Rural)	215,75
1.20	Escola Manoel Silvestre da Mata Ribeiro - Sítio Caiçaras (Zona Rural)	216,65
1.21	Escola Antônio da Mata Ribeiro - Sítio Pirauá (Zona Rural)	408,48
1.22	Escola Leonardo de Araújo Pimentel - Rua Dom Sebastião, Centro, Orobó	1.586,74
1.23	CAEDE - Centro de Atendimento Educacional Especializado e Creche Maria Lúcia de Araújo França - Rua João Batista, Centro, Orobó	400,88
1.24	Escola Chapeuzinho Vermelho - Rua Professor João Feliciano, Centro, Orobó	692,46
1.25	Escola Paulo Freire, Rua Professor Mariano de Aguiar, Centro, Orobó	1.816,24
TOTAL		12.701,12

EMPREITADA: Preço Unitário Preço Global

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por item

LOCAL DE EXECUÇÃO

ITEM	UNIDADE ESCOLAR/PRÉDIO
1	Escola José A. da Nóbrega - Sítio Tanques (Zona Rural)
2	Escola José M. de Aguiar - Serra de Capoeira (Zona Rural)
3	Escola Sebastião Gomes da Silva - Olho D'água Seco (Zona Rural)
4	Escola Florentino de Souza Gaião - Sítio Manibu (Zona Rural)
5	Escola São Geraldo - Sítio Inveja (Zona Rural)
6	Escola Oroboense - Povoado Orobozinho (Zona Rural)
7	Escola Escola de Jundiá - Sítio Jundiá (Zona Rural)
8	Escola Dr. José Epaminondas - Figueiras (Zona Rural)
9	Escola Almirante Antonio Heráclio do Rego - Distrito de Umburetama
10	Escola Severino André de Luna - Distrito de Umburetama
11	Escola Sagrada Família - Sítio Varjão (Zona Rural)
12	Escola Helena Ramos da Mata Ribeiro - Sítio Espinho Preto de Cima (Zona Rural)
13	Escola José Virgulino de Aguiar - Distrito de Matinadas
14	Escola Benjamin da Mata Ribeiro - Distrito de Chã do Rocha
15	Escola Lindolfo Coriolano - Espinho Preto de Baixo (Zona Rural)
16	Escola Sebastião G. da Silva - Vila Feira Nova (Zona Rural)
17	Escola Viração - Sítio Chã de Viração (Zona Rural)
18	Escola João Antônio da Silva - Sítio Agua Branca (Zona Rural)

19	Escola Dom Héldr P. Câmara - Sítio Mulungú (Zona Rural)
20	Escola Manoel Silvestre da Mata Ribeiro - Sítio Caiçaras (Zona Rural)
21	Escola Antônio da Mata Ribeiro - Sítio Pirauá (Zona Rural)
22	Escola Leonardo de Araújo Pimentel - Rua Dom Sebastião, Centro, Orobó
23	Creche Maria Lúcia de A. França - Rua João Batista, Centro, Orobó
24	Escola Chapeuzinho Vermelho - Rua Professor João Feliciano, Centro, Orobó
25	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Rua Agamenon Magalhães, Centro, Orobó
26	CAEDE - Centro de Atendimento Educacional Especializado - Rua João Batista, Centro, Orobó

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:
 - a) Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
 - b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências das unidades;
 - c) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - d) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
 - e) Cumprir as normas internas do órgão;
 - f) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - g) Zelar pela preservação do patrimônio do Município sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
 - h) Solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
 - i) Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
 - j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
 - k) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
 - l) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
 - m) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - n) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

- o) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;
- p) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- q) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- r) Tratar a todos com urbanidade;
- s) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- t) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

1. No prazo de 10 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter um **Cronograma de Atividades** à apreciação da administração, no qual deverá constar:
 - a. Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
 - b. Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;
 - c. Rotinas de execução dos serviços;
 - d. Equipamentos e materiais utilizados.
2. Os serviços deverão ser executados nas diversas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, observando a escala definida no **Cronograma de Atividades** a ser aprovado pela fiscalização.
3. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:
 - a) Os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 18h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração;
 - b) A aplicação dos produtos deverá observar a seguinte periodicidade, conforme o tipo de serviço:

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
Desinsetização	Trimestral
Descupinização	Trimestral
Desratização	Trimestral
Controle Biológico de morcegos	Trimestral

- c) Constam a seguir as tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA. Cabe à CONTRATADA projetá-las e detalhá-las no **Cronograma de Atividades**, desde que sejam mantidos os padrões de qualidade para o Serviço.
- d) A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços contratados.
- e) Observações:
 - e.1) Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida

no presente contrato.

e.2) A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional em copas, etc.

e.3) Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos

e.4) Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço – OS, conforme modelo constante deste anexo.

e.5) A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

e.6) A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.

e.7) A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

e.8) Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
 - b) Os produtos deverão ter as seguintes características:
 - i. Não causar manchas;
 - ii. Ser antialérgicos;
 - iii. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - iv. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
 - v. Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
 - b) Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

1. A seguir constam os valores estimados para a prestação dos serviços, que servem para a formação do Preço de Referência da Administração. No entanto, é de total responsabilidade da **licitante** a elaboração das propostas segundo suas condições particulares de fornecimento e prestação dos serviços, observados os critérios de exequibilidade e de aceitabilidade unitário e global previstos neste Projeto Básico.

ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	Nº APLICAÇÕES	VALOR DA APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização visando controlar ou afastar os insetos, sejam eles rasteiros ou voadores tais como: baratas, traças, aranhas, formigas, escorpiões, pernilongos, moscas, mosquitos e outras.	M²	12.701,12	R\$1,44	4	R\$ 18.289,61	R\$ 73.158,45
2	Descupinização através da aplicação direta de um inseticida líquido ou em gel nas áreas afetadas pelos cupins, com o objetivo de matá-los e evitar futuras infestações.	M²	12.701,12	R\$1,44	4	R\$ 18.289,61	R\$ 73.158,45
3	Desratização visando controlar infestações por ratos-pretos, ratazanas e camundongos, através da aplicação de iscas ou placas de cola.	M²	12.701,12	R\$1,45	4	R\$ 18.416,62	R\$ 73.666,50
4	Controle Biológico de morcegos através da aplicação de métodos para a expulsão dos morcegos e pássaros presentes no ambiente de abrigo e a providência de medidas que evitem seu retorno ao local.	M²	12.701,12	R\$1,47	4	R\$ 18.670,65	R\$ 74.682,59
VALOR TOTAL						R\$ 73.666,75	R\$ 294.665,98

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

A seguir constam o cronograma para execução dos serviços

CRONOGRAMA						1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	ANUAL
ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE	QTDE APLIC.	VALOR UNIT.	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	VALOR TOTAL
1	Desinsetização	M²	12701,12	4	R\$ 1,44	R\$ 18.289,61	R\$ 18.289,61	R\$ 18.289,61	R\$ 18.289,61	R\$ 73.158,45
2	Descupinização	M²	12701,12	4	R\$ 1,44	R\$ 18.289,61	R\$ 18.289,61	R\$ 18.289,61	R\$ 18.289,61	R\$ 73.158,45
3	Desratização	M²	12701,12	4	R\$ 1,45	R\$ 18.416,62	R\$ 18.416,62	R\$ 18.416,62	R\$ 18.416,62	R\$ 73.666,50
4	Controle Biológico de morcegos	M²	12701,12	4	R\$ 1,47	R\$ 18.670,65	R\$ 18.670,65	R\$ 18.670,65	R\$ 18.670,65	R\$ 74.682,59
VALOR TOTAL						R\$ 73.666,75	R\$ 73.666,75	R\$ 73.666,75	R\$ 73.666,75	R\$ 294.665,98

Orobó(PE), 26 de abril de 2023.


Severino Luiz Pereira de Abreu
 Prefeito

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Orobó(PE)
CONVITE Nº. 001/2023

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
Prefeitura Municipal de Orobó(PE)
CONVITE Nº. 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO 04

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023
CONVITE Nº 001/2023
CONTRATO Nº /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE BIOLÓGICO DE MORCEGOS DOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.

Aos.....dias do mês dedo ano de 2023 (dois mil e vinte e três) de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida a....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.

.....(qualificar), portador do RG nº....., CPF nº....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento no disposto no Processo nº 016/2023, CONVITE Nº 001/2023, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente Termo de consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, descupinização, desinsetização e controle biológico de morcegos dos prédios das diversas unidades vinculadas as Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE, e proposta da empresa vencedora.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços da empresa vencedora, apresentada neste CONVITE Nº 001/2023.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução do serviço objeto do presente Contrato, o valor global de R\$......(.....).

2.2. O valor acima especificado, compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada.

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1.) Relatório de execução dos serviços assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável do Prefeitura Municipal de Orobó-PE;

b.2.) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Orobó-PE;

b.3.) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.4.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

b.5.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período;

b.6.) Nota Fiscal vistada pelo gestor da Prefeitura Municipal de Orobó-PE ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, no montante de R\$...... (.....), ocorrerá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, exercício 2023, classificada na dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIOS

12 361 1006 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE /SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 365 1006 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB /PRÓPRIOS/ FNDE

12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Orobó-PE fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para a Prefeitura Municipal de Orobó-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

- a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Orobó-PE solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer à legislação ambiental;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes ao serviço;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pela Prefeitura Municipal de Orobó-PE, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- j) informar ao gestor da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- k) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- l) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ-PE

- 8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 8.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 8.3. Compete também a Prefeitura Municipal de Orobó-PE, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito do Município de Orobó, em caso de inadimplência contratual:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do serviço;
- c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Orobó-PE pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito do Município de Orobó, a ser concedido caso a Contratada ressarça a Prefeitura Municipal de Orobó-PE por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto a Prefeitura Municipal de Orobó-PE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Orobó-PE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Orobó-PE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó(PE), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Orobó (PE), em XXX de XXXXXXXXXX de 2023.

Autoridade competente
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____

ANEXO 05
MODELO DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Orobó(PE)
CONVITE Nº. 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, submete a V. Sa nossa proposta para a prestação de serviços de desratização, descupinização, desinsetização, controle biológico de morcegos, nebulização e higienização de reservatórios de água dos prédios das diversas unidades vinculadas as Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE. O valor global dos serviços ofertada é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE	Nº APLICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR DA APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização visando controlar ou afastar os insetos, sejam eles rasteiros ou voadores tais como: baratas, traças, aranhas, formigas, escorpiões, pernilongos, moscas, mosquitos e outras.	M²	12.701,12	4			
2	Descupinização através da aplicação direta de um inseticida líquido ou em gel nas áreas afetadas pelos cupins, com o objetivo de matá-los e evitar futuras infestações.	M²	12.701,12	4			
3	Desratização visando controlar infestações por ratos-pretos, ratazanas e camundongos, através da aplicação de iscas ou placas de cola.	M²	12.701,12	4			
4	Controle Biológico de morcegos através da aplicação de métodos para a expulsão dos morcegos e pássaros presentes no ambiente de abrigo e a providência de medidas que evitem seu retorno ao local.	M²	12.701,12	4			
VALOR TOTAL							

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Os dados bancários para pagamentos são: Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

.....dede 2023

.....
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)